

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com o escopo de formalizar as condições para a concessão de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, aos alunos dos seus cursos regulares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-TCE/RN, doravante denominado **CONVENIENTE**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360, inscrito no CNPJ nº 12.987.037/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO-UFERSA**, doravante denominada **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.529.265/0001-40, com sede na Av. Francisco Mota, nº 572, Costa e Silva, CEP. 59625-900, em Mossoró/RN, representada, neste ato, por seu Vice-Reitor, **NILDO DA SILVA DIAS**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, com observância das disposições da Lei nº 11.788/2008 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Com fundamento na **CLÁUSULA DÉCIMA (CLÁUSULA 10)** do CONVÊNIO (Processo nº 002611/2023 – TC) celebrado entre o TCE-RN e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em 22 de agosto de 2023, o presente Primeiro Termo Aditivo ao Convênio visa à prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do referido Convênio fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, ou seja, por um período igual e sucessivo ao original, compreendendo o período que vai de 24.08.2025 a 24.08.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONVÊNIO firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor com a sua assinatura (ou da última assinatura eletrônica) e terá eficácia com a sua publicação, na forma de extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, em conformidade com o art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, para que produzam os devidos efeitos legais.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Professor NILDO DA SILVA DIAS
Reitor em exercício da UFERSA